



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 741/2018

DE 25 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA ALGUNS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 675/2014, REVOGANDO O INCISO VI DO ART. 7º, BEM COMO MODIFICANDO O ART. 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso VI do art. 7 da Lei nº 675 de 10 de novembro de 2014:

~~“VI – gerir o fundo municipal alocando recursos para os programas das entidades não governamentais”.~~

**Art. 2º** - O Art. 10 da Lei nº 675 de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A movimentação financeira e a regulamentação do fundo de que trata este capítulo será de competência do Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará – PA, 25 de abril de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Gestão